PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 053/PGM/2023 – PROCESSO N.º 00600-00016596/2023-96

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia de setembro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD,** com sede na Av. Abunã nº 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, representada pelo Superintendente **Sr. WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 224117 SSP/RO e CPF 210.585.982-87, doravante denominada **CONTRATANTE;** e a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 06.205.313/0001-62, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 2252, CENTRO (S-01) – Cep. 76.980-236- Vilhena – Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALTER BEZERRA LEITE**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3632445-7 SSP/PR e CPF nº 550.282.929-49, ora denominada **CONTRATADA**, com base na adesão da Ata de Registro de Preços nº 26/2022/EMDUR resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022, regido pelas disposições da Lei n° 13.303/16 e suas posteriores alterações, resolvem firmar o presente contrato, conforme devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00016596/2023-96-e**, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação mediante empreitada de empresa especializada em serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semi-artesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, com material e mão de obra de engenharia, bem como outorga junto aos órgãos ambientais competentes, nos distritos e regiões do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de translado.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no Termo de Referência n.º 8/2023/DAA/DGA/SMD (eDOC 5A063379), em consonância com o Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 (eDOC 9C048DEF).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total para o presente contrato é de **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMD:

- Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 - Plano de Desenvolvimento Distrital, Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Outras Obras e Instalações, Fonte de Recursos 2.709 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, conforme Nota de Empenho (eDOC 0E7A41D9) no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Conforme Item 06 do Termo de Referência n.º 8/2023/DAA/DGA/SMD (eDOC 5A063379), em consonância com o Item 08 do Termo de Referência referente do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 (eDOC 9C048DEF).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta na licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Conforme Item 03 do Termo de Referência n.º 8/2023/DAA/DGA/SMD (eDOC 5A063379), em consonância com o Item 05 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 (eDOC 9C048DEF).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Item 08 do Termo de Referência n.º 8/2023/DAA/DGA/SMD (eDOC 5A063379), em consonância com o Item 13 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 (eDOC 9C048DEF).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Conforme Item 08 do Termo de Referência n.º 8/2023/DAA/DGA/SMD (eDOC 5A063379), em consonância com o Item 13 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 (eDOC 9C048DEF).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SMD.

10.2 O fiscal do contrato será designado por meio de Portaria, onde estabelecerá às suas atribuições mediante a execução do contrato. Conforme estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 A existência da fiscalização da SMD não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;

10.4 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma assegurar o exato cumprimento do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5 A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual á produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136

10.6 A Contratante comunicará á Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificada na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.7 A fiscalização é exercida no interesse da administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

11.1. O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias para a execução de cada poço, incluídos neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as demais condições contidas no termo de referência e neste contrato.

11.2 O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

13.1 Conforme Item 11 do Termo de Referência n.º 8/2023/DAA/DGA/SMD (eDOC 5A063379), em consonância com o Item 17 do Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 (eDOC 9C048DEF).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/EMDUR/2022 e anexos (eDOC 9C048DEF); e a Ata de Registro de Preços 026/2022/EMDUR, eDOC 5A30FF5A, constantes dos autos do processo administrativo nº 00600-00016596/2023-96-e.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

18.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da SMD, nem mesmo responsabilidade subsidiaria, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a SMD e os empregados da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

20 . CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

20.2 Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 053/PGM/2023 – PROCESSO N.º 00600-00016596/2023-96

cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL

HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA:06205313000162
Assinado de forma digital por HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA:06205313000162
Dados: 2023.09.11 13:49:52 -03'00'

VALTER BEZERRA LEITE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Visto: FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.08 12:43:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Testemunhas:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136

Assinado por **Raimundo Aurélio Tavares Vieira** - Diretor de Departamento - Em: 11/09/2023, 10:56:33

Assinado por **Alice Fernanda Souza Mesquita** - Gerente de Divisão de Apoio Administrativo - Em: 11/09/2023, 10:56:02

Assinado por **Wellen Antônio Prestes Campos** - Superintendente Municipal de Integração Distrital - Em: 08/09/2023, 13:28:14

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B57B6136